

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Jales

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Jales, imóvel de formato retangular, com a área de 12.400,00 m<sup>2</sup> (doze mil e quatrocentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Jales, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 29.540/67, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no cruzamento dos alinhamentos da rua sem denominação com a rua "2"; daí, segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 124,00 metros, até o ponto "B", situado no cruzamento dos alinhamentos da rua "2" com a rua sem denominação; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua sem denominação, na extensão de 100,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 124,00 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto "D", situado no alinhamento da rua sem denominação; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento desta rua, na extensão de 100,00 metros, até o ponto "A", origem da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969  
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Paulo de Faria

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, imóvel de formato regular, com área de 1.887,80 m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos e oitenta e sete metros e oitenta e sete metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Paulo de Faria, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. .... 30.528/68, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida 1.º de Janeiro com a Rua XV de Novembro; daí, segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 43,20 m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pelo muro existente, na extensão de 43,70 m, confrontando com terrenos de Antonio Ribello & Irmãos, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro existente, na extensão de 43,20 m, confrontando com terrenos de Tomoharu Sakurai, até o ponto "D", situado no alinhamento da Avenida 1.º de Janeiro; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida, na extensão de 43,70 m até o ponto "A", origem da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969  
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Sorocaba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, imóvel de formato irregular, com a área de 4.044,76 m<sup>2</sup> (quatro mil e quarenta e quatro metros e setenta e seis decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Sorocaba, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 32.130-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto «A», frente ao alinhamento da rua Gustavo Teixeira, partindo da divisa com propriedade que consta pertencer a Humberto Landroni ou sucessores, segue com linha reta, na extensão de 102,10 metros, até o ponto «B»; desse ponto, com um cordão em curva, à direita, na extensão de 4,96 metros, até alcançar a rua Luiz Silva Rodrigues no ponto «C»; daí, segue em linha reta no alinhamento da referida rua, na extensão de 21,30 metros, até encontrar o ponto «D»; daí, deflete à direita, confrontando com propriedade de terceiros, na extensão de 71,10 metros, até o ponto «E»; daí, deflete à direita confrontando com a propriedade que consta pertencer a Humberto Landroni ou sucessores, segue em linha reta, na extensão de 78,60 metros, até encontrar com o alinhamento da rua Gustavo Teixeira, no ponto «A», onde se iniciaram as divisas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Tambaú

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Tambaú, imóvel de formato irregular, com a área de 1.631,83 m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e trinta e um metros e cinco decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Tambaú, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 31.633-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto «A», situado do lado ímpar da rua 13 de Maio, a 49,60 metros do cruzamento dos alinhamentos da rua 13 de Maio com a rua João Godoy; daí, segue em linha reta confrontando com a casa da Agricultura, na extensão de 24,90 metros, até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 8,10 metros, até o ponto «C»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 15,00 metros, até o ponto «D». Do ponto «B» ao ponto «D» confrontando com a Associação Rural de Tambaú. Do ponto «D», deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terrenos do Colégio Estadual Padre Donizetti T. Lima, na extensão de 43,40 metros, até o ponto «E», situado no alinhamento da rua José Lepri; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 19,90 metros, até o ponto «F»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 15,10 metros, até o ponto «G»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 20,00 metros, até o ponto «H», situado do lado ímpar da rua 13 de Maio. Do ponto «F» ao ponto «H» confrontando com o prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Do ponto «H», deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da rua 13 de Maio, na extensão de 36,40 metros, até o ponto «A», origem da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Declara de utilidade pública a entidade que especifica  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Cristã de Amparo ao Próximo", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Patrocínio Paulista, necessário à construção do Forum local

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de formato quadrangular, com 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Patrocínio Paulista, necessária à construção do Forum local, que consta pertencer a José Teixeira Marques, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 31.562/69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

"Iniciam no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos de uma rua sem nome com a rua Tenente Joaquim Cândido; daí, segue em linha reta pelo alinhamento da rua sem nome, na extensão de 50,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direção em ângulo reto e segue em linha reta, na extensão de 50,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, na extensão de 50,00 metros, até o ponto "D"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da rua Tenente Joaquim Cândido e confrontando do ponto "B", até o ponto "D", com propriedade municipal; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da rua Tenente Joaquim Cândido em linha reta, na extensão de 50,00 metros, até o ponto "A", origem da presente descrição".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito e município de Sud Menucci, comarca de Pereira Barreto, necessário à construção do Ginásio Estadual de Sud Menucci

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 7.500,00 m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados), de formato retangular, situada no distrito e município de Sud Menucci, comarca de Pereira Barreto, necessária à construção do Ginásio Estadual de Sud Menucci, que consta pertencer a Ruth Ferreira Luz, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 32.630/69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem um de seus lados maiores, cuja distância é de 100,00 metros, fazendo frente para a rua Marechal Castelo Branco e um de seus lados menores, cuja distância é de 75,00 metros, fazendo frente para a rua Gregório de Barros. Os outros lados dividem com propriedades de particular.

Confrontações: ao Norte, com a rua Marechal Castelo Branco; ao Sul, com propriedade de Dona Ruth Ferreira Luz ou Sucessor; a Este, com a rua Gregório de Barros; a Oeste, com propriedade de Dona Ruth Ferreira Luz ou Sucessor".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio Barros de Uliá Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

Transfere, da administração da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel situado no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da administração da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para a da Secretaria da Segurança Pública, destinada à construção de prédio para instalação da Delegacia Regional de Polícia, uma área de terreno situada no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto, cujas divisas e confrontações assim se descrevem: "Inicia no ponto 1, colocado no cruzamento das ruas Rio de Janeiro com Marquês de Pombal, seguindo por esta, na distância de 38,00 metros, até o ponto 2; daí, deflete à direita 90º 00' confrontando com remanescente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na distância de 88,00 metros, até o ponto 3; daí, deflete à direita 90º 00' confrontando com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na distância de 38,00 metros, até o ponto 4; daí, deflete à direita 90º 00' confrontando com o prolongamento da rua Rio de Janeiro, na distância de 88,00 metros, até o ponto 1; origem da presente descrição, encerrando uma área de 3.344,00 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), tudo conforme memorial descritivo, laudo de avaliação e planta n. 2.313, elaborados pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, no processo n. 45.759/69 — Ref. Pr. PGE, n. 32.693/69. A área de terreno acima descrita faz parte do acervo da antiga Estrada de Ferro São Paulo e Minas, foi adquirida, em área maior, pela Fazenda do Estado conforme trans-